

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Parecer nº 83/2026 ao Projeto de Lei nº 01/2026

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Jefferson Oliveira

Cria a Fundação Municipal de Cultura de Bayeux – FUNBY, estabelece sua estrutura organizacional, competências, receitas e patrimônio, e dá outras providências.

PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 01/2026, da lavra do ilustre Poder Executivo que: **Cria a Fundação Municipal de Cultura de Bayeux – FUNBY, estabelece sua estrutura organizacional, competências, receitas e patrimônio, e dá outras providências.**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.



II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Fundação Municipal de Cultura de Bayeux – FUNBY, entidade integrante da Administração Indireta, com autonomia administrativa, financeira e técnica, destinada à execução das políticas públicas culturais do Município. A proposta visa modernizar e fortalecer a gestão cultural, conferindo maior eficiência, continuidade administrativa e capacidade de planejamento às ações governamentais voltadas à cultura.

Nessa toada, a criação da FUNBY possibilita a estruturação de um modelo de gestão especializado, apto a promover a valorização do patrimônio histórico, artístico e imaterial, fomentar a produção cultural local, ampliar o acesso da população às atividades culturais e fortalecer a economia criativa. O modelo fundacional assegura maior flexibilidade operacional, melhor articulação institucional e maior capacidade de captação e gestão de recursos

Ademais, o projeto preserva a competência estratégica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece governança clara, mantém o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, garantindo segurança jurídica, observância à técnica legislativa e consonância com a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2026.

Vereador Jefferson Oliveira
(Relator ~~CECEL~~)

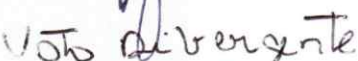
III – Parecer das Comissões

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, reunida em sua plenitude para analisar a presente matéria, opinou, por maioria, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2026, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2026.


Vereadora Iara Caetano
(Presidente CECEL)


Vereador Jefferson Oliveira
(Relator CECEL)


Vereador Marcelo Bandeira
(Membro CECEL)

